

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 629775/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019

OFÍCIO N. 033/2020/SUPPLIC/SAD

Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2020.

À

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 30.515.116/0001-24

Assunto: Empate ficto no Lote 02 da Tomada de Preços nº 19/2019.

Prezado Senhor,

Considerando as propostas de preços classificadas na **Tomada de Preços n. 19/2019** cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE 1 – Ruas São Paulo, Rondonópolis, Mirassol, Minas Gerais, Tangará, Trav. Bolívia, Campo Grande, Alemanha, Chile, Japão, Venezuela, Cuiabá e AV. Brasil, no Bairro Joaquim Curvo em Várzea Grande - MT com extensão de 2.250,92 metros. LOTE 2 – Ruas Pres. Manoel Negro, Garibaldi, 12, H-1, C, A, 10, Sérgio Pinto, 15, H-2, Perdigão, e Rua Olinda, respectivamente nos Bairros Cristo Rei, Jardim união e Hélio Ponce, com extensão de 2.043,22 metros, em Várzea Grande – MT, conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico, que transcrevemos abaixo na íntegra os valores apresentados de cada empresa para cada lote:

LOTE 02

EMPRESAS		VALOR TOTAL
1.	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.416.980,91
2.	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	R\$ 1.434.316,36
3.	CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	R\$ 1.452.269,34
4.	A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP	R\$ 1.460.468,51
5.	WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME	R\$ 1.532.001,14
6.	VM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	R\$ 1.532.686,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 629775/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019

7.	ALPHA CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 1.553.723,34
8.	GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 1.711.757,54

Considerando que, a proposta de preços realinhada da empresa **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** apresentou erros, conforme parecer da equipe técnica, e ao ser convocada para ajustes, a licitante se quedou inerte.

Considerando que a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** esta enquadrada como Microempresa, portanto faz jus aos benefícios da Lei 123/2006 em seu art. 44, §1º e art. 45, vejamos:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

“§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada”.

“Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.”

Verificamos que a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** está apta a usufruir do benefício, haja vista ter sido classificada como quinta colocada para o lote 02, na presente licitação.

Diante do exposto acima, solicitamos sua manifestação de interesse em usufruir dos benefícios concedidos às ME/EPP, **favor confirmar via ofício com o valor da última oferta para desempate e encaminhando assim nova proposta realinhada**, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, em conformidade com o disposto no item 10.6 do Instrumento Convocatório:

10.6. *A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 629775/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019

for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior **terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência.** Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.**

Atenciosamente,



Silvia Mara Gonçalves
Membro da CPL



Aline Arantes Correa
Presidente da CPL



Daniel Aparecido Lima de Oliveira
Membro da CPL